



EDITAL Nº 240/2023

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB – CADASTRO DE RESERVA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes n. 83, de 27 de abril de 2022; do Edital Capes n. 23/2022; e do ofício circular n. 3/2023 - DEB/CAPES; torna público que estarão abertas, no período de **16 de outubro a 24 de outubro 2023**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos cursos de licenciatura da Uesb para o cadastro de reserva do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uesb), promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como (co)formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



2. DAS VAGAS

2.1. Este edital visa selecionar discentes para o cadastro de reserva do Pibid/Uesb para o período de vigência do **Edital Capes Pibid n. 23/2022**, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme núcleos especificados no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de bolsistas os convocados poderão assumir a vaga de bolsista regular do Programa, em conformidade com a ordem de classificação obtida. Para isso, os candidatos que passarem à condição de *Bolsistas* deverão cumprir as normas previstas neste Edital.

Quadro 1 – Vagas para cadastro de reserva do Pibid nos três campi da UESB

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/Núcleos	Vagas para Cadastro de Reserva
Campus de Itapetinga		
Química/Física/Biologia	Multidisciplinar-	10
Campus de Jequié		
Química	Química	10
Educação Física	Educação Física	10
Campus de Vitória da Conquista		
Filosofia	Filosofia	10
História	História	10
Física	Física	10

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os discentes do cadastro de reserva que sejam chamados para a condição de bolsistas:

- dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Pibid, incluídas aquelas dedicadas, *in loco*, nas escolas parceiras do Programa, conforme plano de trabalho do coordenador do Subprojeto/Núcleo;
- executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/Uesb, bem como



de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;

e) participar, quando previsto, das atividades remotas estabelecidas pelo Programa.

3.2. Ao discente de Iniciação à Docência é vetada a prática de atividades de regência como parte das ações do Programa.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

b) estar regularmente matriculado na primeira metade de um dos cursos de licenciatura listados no quadro de vagas (subitem 2.1, Quadro 1 do presente Edital) do seu respectivo campus (considerar-se-á o máximo de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa (conforme artigo 29 da Portaria Capes 83/2022), excetuando-se a carga horária destinada às atividades complementares);

c) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo;

f) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;

g) possuir disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais para atuar no projeto, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;

h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado no Pibid/Uesb;

i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do Projeto.



5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 83/2022, no Edital Capes n. 23/2022 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 83/2022, no Edital Capes n. 23/2022 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência não justificada do bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar);
- i) a pedido do bolsista;



5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado, prioritariamente, o discente voluntário no Subprojeto/Núcleo aprovado no processo seletivo, e na ausência ou impedimento, o próximo candidato classificado.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 83/2022, no Edital Capes Pibid 23/2022 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de **16 à 24 de outubro de 2023** e deverão ser efetivadas pelo e-mail 2022pibid@gmail.com

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica, conforme seguintes endereços eletrônicos: (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);



7.3 Toda a documentação deverá ser digitalizada em **formato PDF**, e encaminhada junto com a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

8 DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus* sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) **carta de intenção**: o candidato deverá enviar em **formato PDF**, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- b) **análise do *curriculum*** (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital);
- c) **entrevista**: a data e o horário serão divulgados no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição.

8.2 As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3 Os candidatos receberão e-mail do coordenador de área do núcleo para qual se inscreveu avisando sobre a data, horário e local da entrevista.

8.4 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.5 O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula:

$$NF = (NCI + NE + NC) / 3$$

Onde: NF = Nota Final; NCI = Nota Carta de Intenção; NE = Nota da Entrevista; NC = Nota da Análise do Currículo.

8.6 A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.7 A seleção ocorrerá no período de **25 a 30 de outubro de 2023**.

8.8 O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado **até o dia 31 de outubro de 2023**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.



8.9 Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recurso até o dia **01 de novembro de 2023**, após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail 2022pibid@gmail.com

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com às necessidades de cada Subprojeto/Núcleo e às condições estabelecidas nos itens e subitens deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva, se convocados, receberão mensagem por e-mail e deverão enviar eletronicamente (2022pibid@gmail.com), **em formato PDF**, a seguinte documentação complementar:

- a) Declarações de nada consta, de não recebimento de bolsa, emitida pela PPG, Proex/Geac, AGP/GRH e Prograd/GAA;
- b) Xerox do comprovante bancário (contas novas devem apresentar extrato bancário com um depósito mínimo).

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta digital (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2 A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2 O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá o direito à bolsa.

11.3 Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional do Pibid/Uesb.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB - Recredenciada pelo Decreto Estadual n. 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N. 240/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBID/UESB

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Rg:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular: ()	
E-mail:	
2. DADOS ACADÊMICOS	
Curso de Licenciatura:	
Matrícula:	Campus:
Início do Curso na UESB:	
Previsão de Conclusão:	
Subprojeto:	

Atesto que estou ciente de que as atividades ocorrerão nos horários estabelecidos pelo Subprojeto/Núcleo ao qual pleiteio e declaro que todas as informações aqui apresentadas são verídicas, estando, também, ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica na documentação correspondente, acarretará o meu desligamento imediato, como bolsista do Programa.

Local e Data: _____, ____/____/2023

Assinatura do Bolsista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB - Recredenciada pelo Decreto Estadual n. 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N. 240/2023

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de _____ horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da CAPES e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

ANEXO III DO EDITAL N. 240/2023

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS ALUNOS

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ITENS	PONTUAÇÃO DEFINIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1. 4º Semestre	4,0	
1.2. 3º Semestre	3,5	
1.3. 2º Semestre	3,0	
1.4. 1º Semestre	2,0	
1.5. Curso de Extensão (por curso)	1,0	
2 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS		
2.1. Ensino	2,0	
2.2. Pesquisa	2,0	
2.3. Extensão	2,0	
3 – PRODUÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CULTURAL OU BIBLIOGRÁFICA		
3.1. Artigo	2,0	
3.2. Blog	2,0	
3.3. Capítulo de livro	2,0	
3.4. Fórum	2,0	
3.5. Jogo didático	2,0	
3.6. Livro	2,0	
3.7. Mapa e similar	2,0	
3.8. Maquete	2,0	
3.9. Material e sequência didática	2,0	
3.10. Outra produção	2,0	
3.11. Parecer	2,0	
3.12. Produção Artística	2,0	
3.13. Site	2,0	
4 – EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, OLIMPÍADAS, OFICINAS, OUTROS)		
4.1. Convidado	2,0	
4.2. Palestrante	2,0	
4.3. Organizador	2,0	
4.4. Ouvinte	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____		
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: _____		